

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-SELCO.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIMI/RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.056.214/0001-30, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua João Lopes de Magalhães Nº 185, Centro, Bonfim/RR, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Romualdo Feitosa Siiva, CPF: 897.080.242-87, nos Termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP - Nº 021/2025-SELCO – Forma Presencial para Registro de Preços, do Processo Nº 113/2025 – SMAD, RESOLVE registrar os preços para execução do objeto do Pregão citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços – SRP, para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em desktops, notebooks, impressoras e nobreaks para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4 - Fornecedor **M. DO N PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.002.011/0001-03, estabelecida a Rua do Ode Brasil, 632, Anexo A, Jardim Floresta, Boa Vista – CEP:69.312-078**, procurador da empresa.

1.5 Do valor estimado de **R\$ 244.996,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta de preços e planilha de composição apensa nos autos.

1.6 - Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE I – Único - Manutenção Preventiva e Corretiva

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$:	P. TOTAL R\$:
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras CANON G3110; CANON G4110; CANON 3111.	Serv.	150	130,00	19.500,00
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras EPSON L3250 e EPSON L3110..	Serv.	120	200,00	24.000,00
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras ELGIN PANTUM M6550NW E PANTUM 2509vV.	Serv.	30	160,00	4.800,00
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras BROTHER DCP-2540DW E BROTHER DCP-L5652.	Serv.	50	200,00	10.000,00
05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras HP LASERJET PRO M132FW; HP LASERJET PRO P1102; HP LASERJET PRO MF P M1227FN; HP DESKJET 2776.	Serv.	70	200,00	14.000,00
06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras ECOSYS KYOCERA M2024 E ECOSYS P0521.	Serv.	25	400,00	10.000,00
07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de	Serv.	40	200,00	8.000,00

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

	impressoras RICOH AFICIO SP5210SF.				
08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras SAMSUNG XPRESS M2070W E PRO XPRESS M3375FD.	Serv.	10	290,00	2.900,00
09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de monitores PCTOP; LG; AOC; POSITIVO; HQ SCREEN; ACER; SAMSUNG; HP; VX PRO.	Serv.	500	120,00	60.000,00
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de gabinetes/CPUs EVUS; AOC; ACER; MULTILASER; K-MEX; LG; C3TECH; LENOVO; HP AUDIO; POSITIVO; ICC.	Serv.	550	79,63	43.796,50
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de Nobreaks TSSHARA; INTELBRAS; SMS; PROTECTOR.	Serv.	300	110,00	33.000,00
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de Notebooks ULTRA; VAIO; POSITIVO; ACER.	Serv.	150	100,00	15.000,00
				Valor total:	R\$ 244.996,50

Valor total: (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 1.1 - As despesas decorrentes da execução serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NOTA de EMPENHO, na ocasião da solicitação de execução dos serviços.
- 1.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 1.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

- 3.1 - O preço dos itens de material didático a ser fornecido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos itens dos materiais e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.
- 3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 3.4 - Antes de receber o pedido/ordem de compras e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 3.5 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de fornecimento/entrega dos materiais, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial - SRP - Nº 021/2025-SELCO.
- 3.6 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial-SRP Nº 021/2025-SELCO.
- 3.7 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da lei 14.133/2021.
- 4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos/execuções que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Bonfim, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - As partes se obrigam à observância dos preços indicados nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR.

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo/entregando os materiais especificados no Anexo do Pregão Presencial – SRP - Nº 021/2025-SELCO e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES.

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.3 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4 - Acompanhar o fornecimento/entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.5 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução/fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

7.2 - O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação das Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM, que se fará através da emissão de Ordem de Compra pelas Secretarias de origem.

7.4 - Todos os materiais fornecidos/entregues serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 – Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega além das demais exigências legais;

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

- 7.6 - Cada fornecimento/entrega somente será considerado concluída mediante a emissão de termo de recebimento ou atesto em nota fiscal de entrega;
- 7.8 - A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar N° da Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.
- 7.8.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 7.1 desta ata de Registro de Preço a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.
- 7.9 - O faturamento deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM/RR, CNPJ N° 04.056.214/0001-30, endereço: Rua João Lopes Magalhães, N° 185, Bairro Centro, CEP: 69.380.000.
- 7.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM poderá solicitar à contratada, justificadamente, a substituição imediata de profissionais que estejam obstruindo a execução do Contrato, que apresentem conduta inadequada ou atentando contra o patrimônio institucional ou material do a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM.
- 7.11 - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues por trabalhadores do quadro efetivo de funcionários da empresa ou por contrato de prestação de serviço, com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva função.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, pela Secretaria solicitante da PMB, após a execução/entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 10.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei N° 14.133/2021;
- 10.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 10.4 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO.

- 11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto N° 11.462/23.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, prevista do na Lei N° 14.133/2021 c/c Decreto N° 11.462/23 e responsabilidades civil e criminal:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

a) 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (Nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (Dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 - O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (Dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 - Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, a pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidos no art. 19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na forma do art., 20 do Decreto N° 11.462/23.

13 CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, em órgão da Imprensa Oficial, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial-SRP - N° 021/2025-SELCO – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de BONFIM/RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bonfim/RR, em 22 de outubro de 2025.



Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

Romualdo Feitosa Silva

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador



M. DO N PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 17.002.011/0001-03

Mailson do Nascimento Pereira

Procurador da empresa

Detentor da Ata

Testemunhas:

1 -----

2 -----

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – SELCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 – SMAD PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2025 – SELCO

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.056.214/0001-30**, firmou a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – SELCO**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em desktops, notebooks, impressoras e nobreaks**, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal.

Empresa detentora: *M. DO N PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº **17.002.011/0001-03**, com sede à Rua do Oder Brasil, nº 632, Anexo A, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista/RR.

Valor total estimado: R\$ **244.996,50** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Representante Legal: *Romualdo Feitosa Silva – Prefeito Municipal*.

Bonfim/RR, 22 de outubro de 2025.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTASSecretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto Nº 153/2021**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C25C1BE0**GABINETE**
PORTARIA Nº 050/2025/GAB/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**Art. 1º** - Autoriza o deslocamento da Secretária Municipal de Educação, ANA MARTA COSTA DE CASTRO, para participar do evento "III Seminário Estadual da Primeira Infância: Parentalidade e o Direito de Brincar", a ser realizado na data de **24 de outubro de 2025**, fazendo jus a ½ diária.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.**

Cantá - RR, 23 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0C4CECEB**GABINETE**
PORTARIA PACD Nº 106/2025/PMC/SEMSA/GAB.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências. Resolve.

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores JONHARA RODRIGUES DA SILVA Assessora Especial II, matrícula 32099-1 e ALVARO FERNANDO RIBEIRO COSTA motorista, matrícula 31566-3 desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá - RR, conforme detalhado abaixo:

OBJETIVO	DESTINO	DATA SAÍDA	DE	DATA RETORNO	DE	QTD. DIÁRIAS
Participação da caravana de entrega de brinquedos	Vilas e Distritos do Município	23/10/2025		23/10/2025		0,5
		24/10/2025		24/10/2025		0,5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 23 de outubro de 2025

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDASecretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 044/2024**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:EEE1449D**GABINETE**
PORTARIA PACD Nº 107/2025/PMC/SEMSA/GAB

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências. Resolve.

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora ERICA SANTOS DA SILVA agente administrativo, matrícula 32375-1

desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá - RR, conforme detalhado abaixo:

OBJETIVO	DESTINO	DATA SAÍDA	DE	DATA RETORNO	DE	QTD. DIÁRIAS
Capacitação sobre vigilância sanitária	Boa Vista - RR	24/10/2025		24/10/2025		0,5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 23 de outubro de 2025

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDASecretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 044/2024**Publicado por:**
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D6E11310**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
DIÁRIAS**PORTARIA Nº 088/2025/SEMED/PMC.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:****Art. 1º** - Autorizar o pagamento de Diárias para as servidoras, **Ana Cristina da Silva e Gracinete Tobias Lima**, que irão acompanhar a equipe da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social na entrega de BRINQUEDOS, no dia 24/10/2025, nas seguintes localidades: Vila São José, Vila Santa Rita, Vila Central, Serra Grande II e Comunidade Taba Lascada, fazendo jus a ½ diária.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá/RR, 23 de outubro de 2025.

ANA MARTA COSTA DE CASTROSecretária Municipal de Educação
Dec. nº137/2025**Publicado por:**
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:EB8EE2A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
DIÁRIAS**PORTARIA Nº 089/2025/SEMED/PMC**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 137/2025, **RESOLVE:****Art. 1º** - Autorizar o pagamento de Diárias para a servidora, **Ana Lucia Oliveira Barbosa**, que irá participar do III Seminário Estadual da Primeira Infância: Parentalidade e o Direito de Brincar, que será realizado no dia 24/10/2025 no Auditório da Faculdade Catedral - Boa Vista/RR, fazendo jus a ½ diária.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá/RR, 23 de outubro de 2025.

ANA MARTA COSTA DE CASTROSecretária Municipal de Educação
Dec. nº137/2025**Publicado por:**
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:9CD1BE2E**ESTADO DE RORAIMA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-SELCO. -**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-SELCO.**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIMI/RR, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.056.214/0001-30, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua João Lopes de Magalhães Nº 185, Centro, Bonfim/RR, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Romualdo Feitosa Silva, CPF: 897.080.242-87, nos Termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP - Nº 021/2025-SELCO – Forma Presencial para Registro de Preços, do Processo Nº 113/2025 – SMAD, RESOLVE registrar os preços para execução do objeto do Pregão citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços – SRP, para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em desktops, notebooks, impressoras e nobreaks para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4 - Fornecedor **M. DO N PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.002.011/0001-03, estabelecida a Rua do Odeir Brasil, 632, Anexo A, Jardim Floresta, Boa Vista – CEP:69.312-078**, procurador da empresa.

1.5 Do valor estimado de **RS 244.996,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme proposta de preços e planilha de composição apensa nos autos.

1.6 - Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE I – Único - Manutenção Preventiva e Corretiva

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	PREÇOS RS:	
				P. UNIT. RS:	P. TOTAL RS:
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras CANON G3110; CANON G4110; CANON 3111	Serv.	150	130,00	19.500,00
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras EPSON L3250 e EPSON L3110	Serv.	120	200,00	24.000,00
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras ELGIN PANTUM M6550NW E PANTUM 2509W.	Serv.	30	160,00	4.800,00
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras BROTHER DCP-2540DW E BROTHER DCP-L5652	Serv.	50	200,00	10.000,00
05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras HP LASERJET PRO M132FW; HP LASERJET PRO P1102; HP LASERJET PRO MF P M1227FN; HP DESKJET 2776.	Serv.	70	200,00	14.000,00
06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras ECOSYS KYOCERA M2024 E ECOSYS P0521	Serv.	25	400,00	10.000,00
07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras RICOH AFICIO SP5210SF.	Serv.	40	200,00	8.000,00
08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de impressoras SAMSUNG XPRESS M2070W E PRO XPRESS M3375FD.	Serv.	10	290,00	2.900,00
09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de monitores PCTOP; LG; AOC; POSITIVO; HQ SCREEN; ACER; SAMSUNG; HP; VX PRO.	Serv.	500	120,00	60.000,00
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de gabinetes/CPUs EVUS; AOC; ACER; MULTILASER; K-MEX; LG; C3TECH; LENOVO; HP AUDIO; POSITIVO; ICC.	Serv.	550	79,63	43.796,50
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de Nobreaks TSSHARA; INTELBRAS; SMS; PROTECTOR.	Serv.	300	110,00	33.000,00
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios de Notebooks ULTRA; VAIO; POSITIVO; ACER.	Serv.	150	100,00	15.000,00
				Valor total	RS 244.996,50

Valor total: (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1 - As despesas decorrentes da execução serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NOTA de EMPENHO, na ocasião da solicitação de execução dos serviços.

1.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

3.1 - O preço dos itens de material didático a ser fornecido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos itens dos materiais e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido/ordem de compras e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

3.5 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de fornecimento/entrega dos materiais, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial - SRP - Nº 021/2025-SELCO.

3.6 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compras ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial-SRP Nº 021/2025-SELCO.

3.7 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

4 CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da lei 14.133/2021.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM não será obrigada a utilizar-se dos fornecimentos/execuções que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Bonfim, adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - As partes se obrigam à observância dos preços indicados nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR.

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo/entregando os materiais especificados no Anexo do Pregão Presencial – SRP - Nº 021/2025-SELCO e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES.

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.3 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.4 - Acompanhar o fornecimento/entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.5 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 - A execução/fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

7.2 - O objeto do presente Registro de Preços será entregue de forma fracionada conforme solicitação das Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM, que se fará através da emissão de Ordem de Compra pelas Secretarias de origem.

7.4 - Todos os materiais fornecidos/entregues serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.5 - Os materiais objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o material, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega além das demais exigências legais;

7.6 - Cada fornecimento/entrega somente será considerado concluída mediante a emissão de termo de recebimento ou atesto em nota fiscal de entrega;

7.8 - A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar Nº da Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho, em conformidade com o disposto na presente ATA.

7.8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM poderá requisitar documentos que comprovem o subitem 7.1 desta ata de Registro de Preço a qualquer momento da contratação e em caso de constatação de irregularidade, esta autarquia deverá tomar as medidas administrativas cabíveis.

7.9 - O faturamento deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM/RR, CNPJ Nº 04.056.214/0001-30, endereço: Rua João Lopes Magalhães, Nº 185, Bairro Centro, CEP: 69.380.000.

7.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM poderá solicitar à contratada, justificadamente, a substituição imediata de profissionais que estejam obstruindo a execução do Contrato, que apresentem conduta inadequada ou atentando contra o patrimônio institucional ou material do a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM.

7.11 - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues por trabalhadores do quadro efetivo de funcionários da empresa ou por contrato de prestação de serviço, com jornada de trabalho e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva função.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, pela Secretaria solicitante da PMB, após a execução/entrega dos serviços, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Nº 14.133/2021;

10.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

10.4 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.5 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11 CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO.

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Nº 11.462/23.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, prevista do na Lei Nº 14.133/2021 c/c Decreto Nº 11.462/23 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (Nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (Dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 - O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (Dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 - Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, a pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidos no art. 19, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na forma do art., 20 do Decreto Nº 11.462/23.

13 CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO.

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, em órgão da Imprensa Oficial, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial-SRP - Nº 021/2025-SELCO – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de BONFIM/RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem presentes e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bonfim/RR, em 22 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonfim/RR
ROMUALDO FEITOSA SILVA
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

M. Do N Pereira Comercio E Serviços LTDA,
 CNPJ: 17.002.011/0001-03
MAILSON DO NASCIMENTO PEREIRA
 Procurador Da Empresa
 Detentor Da ATA

Testemunhas:

1 -----

2 -----



Publicado por:
 Osterni Oliveira Silva Junior
 Código Identificador: 7E992855

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:88553555

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – SELCO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 – SMAD PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2025 – SELCO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – SELCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 – SMAD PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2025 – SELCO

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.056.214/0001-30**, firmou a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – SELCO**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em desktops, notebooks, impressoras e nobreaks**, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal.

Empresa detentora: *M. DO N PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº **17.002.011/0001-03**, com sede à Rua do Oder Brasil, nº 632, Anexo A, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista/RR.

Valor total estimado: R\$ **244.996,50** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Representante Legal: *Romualdo Feitosa Silva – Prefeito Municipal.*

Bonfim/RR, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:B43D62E8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024. ORIGEM: PROCESSO Nº 125/2024–SMSA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024–CPL.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024.

ORIGEM: PROCESSO Nº 125/2024–SMSA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024–CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: MEDISUL COM. DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES - LTDA.
CNPJ: 34.792.887/0001-10

RESPONSÁVEL: MARIA DE JESUS DA S. BRANDÃO.
ADMINISTRADORA DA EMPRESA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato e de entrega dos materiais do Contrato Nº 067/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do dia 30/05/2025, passando o mesmo a vigorar até o dia 26/11/2025, com base na Lei Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA do 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 067/2024:
De 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 30/05/2025.

Data da assinatura: Em 30 de maio de 2025.



Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:AD1DDDEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 009/2025 - DISPÕE SOBRE O
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR**

PORTARIA Nº 009/2025/SEMSEP/CORREGEDORIA/BONFIM-RR

Dispõe sobre o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Bonfim, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do DECRETO 234, publicado no D.O.M nº2466, de 20 de agosto de 2025, e pelo Estatuto da Guarda Civil Municipal, bem comodemas normas internas de disciplina e controle administrativo,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela inexistência de provas suficientes para caracterizar infração disciplinar, opinando pelo arquivamento do feito;

CONSIDERANDO o parecer final desta Corregedoria e a decisão final exarado pelo Senhor Secretário de Segurança, que acolheu integralmente aquela decisão,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado em desfavor do servidor F. C. P. S, por ausência de provas que caracterizem infração disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Bonfim, 20 de Outubro de 2025.

JÉSSICA SILVA DE ARAÚJO
Corregedora
Decreto Nº234/2025

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:96004503

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 07 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre da proposta para Aprovação do Plano para execução dos recursos referentes ao Cofinanciamento Federal/Municipal PAEFI - PAIF Exercícios 2022-2024 e 2025, Cofinanciamento Estadual aos Serviços Socioassistenciais de Ação Continuada- Exercício 2022-2024 e 2025; bem como Plano Municipal de Assistência Social 2022-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS, criado através da Lei n.287/97 faz saber em reunião ordinária realizada no dia 07 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei Federal nº 8.742/1993)**, na **Resolução CNAS nº 33/2012** e na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO: que a Secretária de Ação Social e Cidadania apresentou a este Conselho o plano de ação sobre da proposta para Aprovação do Plano para execução dos recursos referentes ao Cofinanciamento Federal/Municipal PAEFI - PAIF Exercícios 2022-2024 e 2025, Cofinanciamento Estadual aos Serviços Socioassistenciais de Ação Continuada- Exercício 2022-2024 e 2025; bem como Plano Municipal de Assistência Social 2022-2024;

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 478/2021/SMC.
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 6º Termo Aditivo do Contrato nº 478/2021/SMC, oriundo do Processo Administrativo nº 18155/2025/SMC, celebrado entre o Município de Boa Vista-RR, por meio de sua interveniente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, e a pessoa jurídica H. M. SILVA - LTDA, publicado no Diário Oficial da União nº 146, Seção 3, datado de 05 de agosto de 2025, em virtude do erro material. Onde se lê: 2.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: d) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB; e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB; j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: FUNDEB; Leia-se: 2.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: d) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.290, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: FUNDEB; e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO; j) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO. Boa Vista/RR, data constante no sistema.

LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato Administrativo nº 600/2025-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 014829/2024-SMSA, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6440, em 25 de setembro de 2025, e, no Diário Oficial da União - DOU nº 186, em 30 de setembro de 2025. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Valor: R\$ 77.120,00. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Valor: R\$ 19.200,00.

Boa Vista/RR, 20 de outubro de 2025.
MARCELO ZEITOUNE
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011059/2024 - SMSA Espécie: Contrato Administrativo nº 747/2025/SMSA Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA DO TIPO FURGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90080/2025. Valor: R\$ 379.900,00 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.48 Fontes de Recursos: SUS (2.601.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3067 de 15/10/2025, no valor de R\$ 379.900,00. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR). CONTRATADA: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME Data de Emissão do Contrato: 20 de outubro de 2025. Vigência: O prazo de vigência do contrato deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 28918/2025 Espécie: Contrato nº 716/2025/SMC Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2024 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO Valor Total: R\$ 13.227.229,66 (treze milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Objeto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E PAPETES ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BOA VISTA. - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO QSE; b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO QSE; c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO QSE; d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO QSE; e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO QSE. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ: 25.369.684/0001-24 Data de Assinatura: 15 de outubro de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 6972/2023/SMC Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 300/2024/SMC Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao Contrato nº 300/2024/SMC no percentual de 9,91%, correspondente ao valor de R\$ 1.090.905,54 (hum milhão, noventa mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). - E a supressão no percentual de 3,58%, correspondente ao valor de R\$ 394.233,41 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) - referente a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO DR. AIRTON ROCHA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - conforme Parecer Técnico nº 262/2025/SMO/IE NUP (00000.9.367080/2025) e Parecer Jurídico nº 351-0/2025 - PGM/PLC de NUP (00000.9.432179/2025) do correspondente processo, nos termos da Lei 8.666/93. - O acréscimo adequado (acrescido menos suprimido) será no valor de R\$ 696.672,13 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e treze centavos). - O valor atualizado do contrato ficará em R\$ 13.315.625,10 (treze milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos), com base no reajuste realizado no primeiro termo de apostilamento do contrato, publicado DOM nº 6220. - As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.056, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO. b) Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.066, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: FUNDEB. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: PARALELLA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 04.801.147/0001-31 Data de Assinatura: 20 de outubro de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Processo Administrativo nº: 024088/2019-SMSA Espécie: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 238/2019-SMSA. Objeto: Renovar o Contrato Administrativo nº 238/2019, por mais 12 (doze) meses, contados de 16 de outubro de 2025. Reajustar o valor mensal para R\$ 39.153,15 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e quinze centavos) mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M). Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: SUS (2.600.3110) Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: PARALELLA ENGENHARIA LTDA. Data da Confeção: 16 de outubro de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Processo Administrativo nº 014061/2021-SMSA Espécie: Termo Aditivo. Objeto: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 229/2022/SMSA por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de outubro de 2025. Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2094, Categoria Econômica: 3.3.90.40.99, Fontes de Recursos: 1.600.0000 SUS. Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Categoria Econômica: 3.3.90.40.99, Fontes de Recursos: 2.600.3110 SUS. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: NOXTEC SERVIÇOS - LTDA Data de Emissão: 10 de outubro de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Processo nº: 22154/2022/SMO Espécie: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/SMO/GC/DPLAN/2023 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão no valor total de R\$ R\$74.815,47(setenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), que representa um percentual de 3,17% sobre o contrato nº225/SMO/GC/DPLAN/2023, totalizando o valor atual na importância de R\$ R\$ 6.118.978,66 (seis milhões cento e dezoito mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 00392.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio 914719/2021-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-1077.19110/2021/MDR/CAIXA/PMBV e recurso próprio/contrapartida. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA. Data de assinatura: 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO Processo nº: 21893/2022/SMO Espécie: DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/SMO/GC/DPLAN/2023 Objeto: O objeto do presente Termo é a supressão no valor total de R\$ R\$ 21.416,71, que representa um percentual de 0,69 % sobre o contrato nº179/SMO/GC/DPLAN/2023, totalizando o valor atual na importância de R\$ 3.336.664,59. Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 00392.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio 925724/2021- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL 1082.42310/2021/MDR/CAIXA/PMBV e recurso próprio/contrapartida. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA. Data de assinatura: 13 de outubro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011211/2025 - SMSA Espécie: Contrato Administrativo nº /2025 - SMSA Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90071/2025 Valor: R\$ 229.725,85 Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42 Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2769, de 19/09/2025, no valor de R\$ 58.081,63. Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42 Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2770, de 19/09/2025, no valor de R\$ 1.733,78. Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091.0000 Natureza de Despesa: 4.4.90.52.42 Fontes de Recursos: SUS (2.601.3110), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2771, de 19/09/2025, no valor de R\$ 169.910,44. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: ICAMIABAS SERVIÇOS, SOLUÇÕES & CONSULTORIA LTDA Data de Emissão do Contrato: 06 de outubro de 2025. Vigência: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 - SELCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - SMAD
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2025 - SELCO

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.214/0001-30, firmou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - SELCO, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em desktops, notebooks, impressoras e notebooks, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal. Empresa detentora: M. DO N PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.011/0001-03, com sede à Rua do Odeir Brasil, nº 632, Anexo A, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista/RR. Valor total estimado: R\$ 244.996,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Representante Legal: Romualdo Feitosa Silva Prefeito Municipal. Bonfim/RR, 22 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR CNPJ Nº 1.614.606/0001-80 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 EXTRATO DO CONTRATO Processo Administrativo: 104/2025 Contrato nº 084/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 05.323.996/0001-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA SHOW MUSICAL (RAÍ SAIA RODADA). Valor: de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). DATA: 22/10/2025 OSMAR SERRA BONFIM FILHO Prefeito Municipal de Caroebe- RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR CNPJ Nº 1.614.606/0001-80 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 EXTRATO DO CONTRATO Processo Administrativo: 092/2025 Contrato nº 076/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. Contratado: S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 08.047.906/0001-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA SHOW MUSICAL (JOÃO BOSCO & VINÍCIUS). Valor: de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DATA: 02/10/2025 OSMAR SERRA BONFIM FILHO Prefeito Municipal de Caroebe- RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE- RR CNPJ Nº 1.614.606/0001-80 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 EXTRATO DO CONTRATO Processo Administrativo: 105/2025 Contrato nº 085/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Caroebe-RR. Contratado: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA CNPJ: 01.402.019/0001-27. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA SHOW MUSICAL (CAVALEIROS DO FORRÓ). Valor: de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). DATA: 22/10/2025 OSMAR SERRA BONFIM FILHO Prefeito Municipal de Caroebe- RR